



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 51-2019 – SIAM nº 0225294/2019

PA COPAM Nº: 22164/2018/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: ALEXANDRE GOMES FISCHER	CNPJ: 04.437.237/0003-57	
EMPREENDIMENTO: ALL MÍDIA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	CNPJ: 04.437.237/0003-57	
MUNICÍPIO: Nova Lima	ZONA: Urbana	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Área de alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades;
- Área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-06-01-7	Fabricação de produtos de cosméticos e perfumaria	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO/ART:	
Jovane Assunção Correa – Engenheiro Ambiental		14201800000004947176	
AUTORIA DO PARECER		Matrícula	ASSINATURA
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental – SUPRAM CM		1.269.800-7	
Adir Sena Cesar Guedes Estagiária Supervisionada		-	
De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM		1.389.247-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 51-2019

O empreendimento All Mídia Comercial Importação e Exportação Eireli atua no ramo de Indústria de perfumaria exercendo suas atividades no município de Nova Lima – MG. No dia 09 de janeiro de 2019, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 22164/2018/001/2019 por meio de Relatório Ambiental Simplificado. A classe do empreendimento é 2, encontra-se localizado em área urbana e, segundo o empreendedor, encontra-se em fase de instalação.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será a “Fabricação de produtos de cosméticos e perfumaria” (código C-06-01-7), cuja área útil é de 0,036 m², sendo 0,029 m² de área construída, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 1.

Localizado na Rua Kerban, nº 96, quadra 00140, lote 022, bairro Jardim Canadá, o empreendimento conta com 7 (sete) funcionários no setor de produção e 3 (três) no setor administrativo, totalizando um número de 10 (dez) funcionários, com 10 (dez) horas de trabalho por turno, e 1 (um) turno por dia.

O processo produtivo inicia-se na seleção das matérias primas e insumos a serem utilizados e a pesagem dos mesmos. Feito a pesagem e fracionamento, as matérias primas e insumos são armazenadas em pallets e encaminhadas para o setor de manipulação. No setor de manipulação as matérias primas e insumos são colocadas no reator com capacidade de até 500 kg. A principal matéria prima utilizada é a água, que antes de ser incorporado no processo, passa por um tratamento físico-químico para a retirada de sais minerais. Uma amostra do produto é inspecionada pelo setor de controle de qualidade. Após aprovação, o produto é direcionado para o envase. Os produtos que não passam no setor de controle de qualidade, voltam para o setor de manipulação caso haja possibilidade, caso não haja são descartados. O produto final é armazenado em pallets no setor de expedição até a entrega para os clientes.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o uso de água, geração de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos e de ruídos.

A água para o consumo será proveniente da COPASA, e terá finalidades no processo industrial, incorporação ao produto, lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano (sanitários, refeitórios, etc), totalizando um consumo diário de 8 m³.

Os efluentes sanitários (proveniente dos sanitários, vestiário e copa) serão encaminhados à rede pública para tratamento e disposição final.

Os efluentes industriais (processo industrial, lavagem de equipamentos e pisos) serão encaminhados a uma estação de tratamento de efluentes (ETE) composta por tanques de sedimentação, e equalização, tanques de filtração primária (areia e brita) e secundária (carvão aditivado, areia e brita) enviados para rede pública. Ressalta-se que o empreendedor deverá tratar seus efluentes gerados de forma a atender os limites legais de lançamento antes de lançá-los na rede pública.

Quanto os resíduos sólidos, estes são compostos por resíduos classe I e IIA. Resíduos químicos de reagentes, frascos de polietileno, embalagens contaminadas com restos de reagentes, papel alumínio de pesagem, tampas de algodão para vidraria, filtros de plástico pano/papel de limpeza de produtos químicos e resíduos resultantes do processo de



autoclavagem serão dispostos no contenedor e destinados a destruição. As lâmpadas são destinadas para reciclagem. Os EPI's contaminados serão destinados a incineração e o lodo da ETE será encaminhado ao Co-processamento.

Em relação aos resíduos classe IIA, papel/papelão e plástico, serão encaminhados para reciclagem e os resíduos gerados fora do processo industrial (escritórios, embalagens e restos de alimentos) serão dispostos no aterro sanitário denominado Centro de Tratamento de Resíduos Macaúbas, localizado no município de Sabará/MG. As lâmpadas fluorescentes com defeitos (Classe I) serão destinadas à reciclagem enquanto que o EPI contaminado será incinerado. Os resíduos de saúde (classe I) serão destruídos enquanto o lodo da ETE (classe I) passará por co-processamento. Foi informado pelo empreendedor que como o empreendimento se encontra em fase de instalação, as empresas que irão realizar a destruição dos resíduos de saúde e o co-processamento do lodo da ETE ainda não foram contratadas. Ressalta-se que a destinação correta dos resíduos é de responsabilidade do empreendimento e, portanto, será condicionada neste parecer técnico.

As atividades industriais são geradoras de ruído e vibração e, conforme informado no RAS, ocorrerá, em sua totalidade, dentro de salas fechadas, com paredes de alvenaria e cobertura. Será condicionante deste parecer técnico a apresentação de relatório de ruídos após o início da operação das atividades.

Conforme informado pelo empreendedor, o exercício das atividades no empreendimento não implica a existência de fontes pontuais e difusas de emissão atmosférica.

Em relação ao critério locacional “Localizado em área de drenagem a montante de trecho de curso d’água enquadrado em classe especial”, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento no critério locacional em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

Em relação ao critério locacional, “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades”, segundo o item 5.2.1 da Instrução de Serviço Sisema 08/2017, os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanas, cujo entorno com raio de 250 metros esteja inserido em área urbanizada, estão dispensados de apresentação de prospecção espeleológica.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “All mídia Comercial Importação e Exportação Eireli” para a atividade de “Fabricação de produtos de cosméticos e perfumaria”, no município de Nova Lima - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “All mídia Comercial Importação e Exportação Eireli”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “All mídia Comercial Importação e Exportação Eireli”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.



Local de amostragem: efluente bruto: antes da entrada da fossa. Efluente tratado: depois do filtro. Entrada no sistema separador de água e óleo: antes da entrada na CSAO. Saída do sistema separador de água e óleo (efluente tratado): após a última etapa do tratamento.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.